

Receção de uma divulgação

No âmbito do programa, podem ser-lhe facultadas informações mesmo se não as tiver pedido. Isto deve-se ao facto de, caso a polícia receba informações sobre o seu cônjuge que considerem que o(a) coloca em risco de ser vítima de abuso doméstico, considerar a divulgação dessas informações.

Quando for tomada a decisão de divulgação, a polícia informá-lo(a)-á ou à pessoa considerada com sendo a mais adequada para a sua proteção. Esta divulgação pode ser feita presencialmente e, se assim o desejar, uma assistência social pode comparecer nesta reunião consigo. Pode incluir alguém da Associação de Apoio à Vítima da Irlanda do Norte ou Apoio às Mulheres, por exemplo. Todas as divulgações têm de ser tratadas como confidenciais e só podem ser utilizadas para fins da sua proteção.

Na reunião de divulgação, ser-lhe-á solicitada a assinatura de acordo em como as informações não serão partilhadas sem o consentimento prévio da polícia.

Tem de ter em atenção que as investigações policiais, ou qualquer divulgação feita, não são uma garantia de segurança. No entanto, a polícia garantirá que o(a) requerente tem conhecimento da disponibilidade de apoio.

Contactos de apoio e da polícia

Pode entrar em contacto com a PSNI no número não reservado a situações de emergência **101**.

Numa situação de emergência ligue sempre para o 999.

Caso pretenda obter informações sobre questões de abuso doméstico, também pode entrar em contacto com as organizações de apoio independentes e gratuitas listadas na página seguinte.

24-hour domestic and sexual violence helpline (Linha de apoio à vítima de violência sexual e doméstica disponível 24 horas por dia)

número gratuito: 0808 802 1414

e-mail: 24hrsupport@dvhelpline.org

mensagem: 'support' to 07797 805839

Women's Aid Federation Northern Ireland (Federação de Apoio às Mulheres Irlanda do Norte)

telefone: 028 9024 9041

email: info@womensaidni.org

Victim Support Northern Ireland (Associação de Apoio à Vítima Irlanda do Norte)

telefone: 028 9024 3133 (Belfast)

028 7137 0086 (Foyle)

e-mail: belfast@victimsupportni.org.uk

foyle@victimsupportni.org.uk

Men's Advisory Project Northern Ireland (Projeto de Aconselhamento ao Homens Irlanda do Norte)

telefone: 028 9024 1929 (Belfast)

028 7116 0001 (Foyle);

e-mail: info@mapni.co.uk

Men's Action Network (Rede de Ação para Homens)

telefone: 028 7137 7777

e-mail: admin@man-ni.org

Visite o site nidirect.gov.uk/see-the-signs, ligue para a PSNI através do **101** ou para a linha de apoio confidencial disponível 24 horas por dia **0808 802 1414**

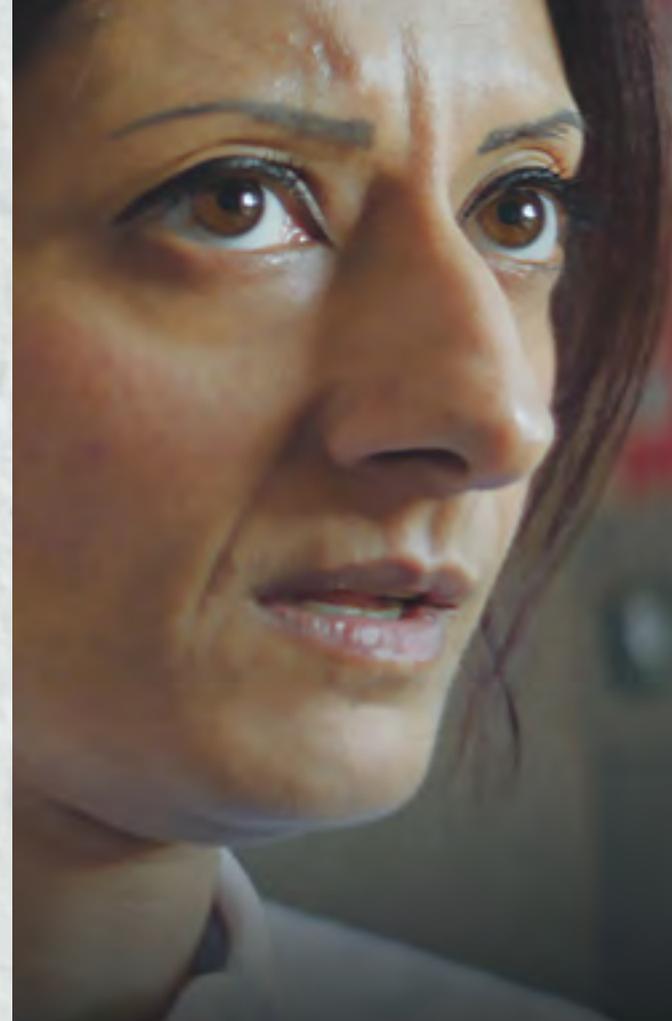
Keeping People Safe



Keeping People Safe



O PROGRAMA DE ABUSO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (DVADS)





‘O que é o programa de comunicação de abusos e violência doméstica (DVADS)?

DVADS é um programa realizado pela polícia que lhe permite fazer perguntas sobre o seu cônjuge, se estiver preocupado(a) com o facto de ter sido abusivo no passado.

Também permite que outra pessoa faça perguntas sobre o seu cônjuge, se tiverem preocupações sobre o facto de o seu cônjuge ter um historial de comportamento abusivo.

Tem de ter mais de 16 anos para utilizar o programa.

A pessoa que considere poder estar em risco DEVE residir na Irlanda do Norte.

Que acontece?

Se as investigações da polícia demonstrarem que o seu cônjuge tem um antecedente de comportamento violento ou abusivo — ou se houver informações indicando que possa estar em risco —, a polícia considera partilhar as informações.

Se for tomada a decisão de partilhar estas informações, serão partilhadas consigo na qualidade de pessoa em risco. Em alguns casos, podem ser partilhadas com a pessoa mais adequada para a sua proteção, p. ex., uma assistente social.

O principal objetivo do DVADS é manter as pessoas protegidas. Visa ajudá-lo(a) a tomar uma decisão informada sobre se deve continuar na relação.

O programa funciona de duas formas:

1. “Direito de Perguntar”

Isto aplica-se quando o(a) requerente, ou alguém que conhece (como um membro da família ou um amigo), faz um pedido direto de informações à polícia.

O pedido pode ser feito ao preencher um formulário. O formulário e informações adicionais sobre o programa estão disponível no site da PSNI

psni.police.uk/crime/domestic-abuse/dvads/, assim como no site da nidirect nidirect.gov.uk/see-the-signs.

2. “Poder de Informar”

Isto aplica-se quando foram recebidas informações indiretas pela polícia sobre a sua segurança e quando, depois de serem feitas investigações apropriadas, a polícia considerar que deve ser feita uma divulgação para sua proteção.

Como funciona o “Direito de Perguntar”?

Esta parte do programa divide-se em três passos:

Primeiro contacto com a polícia

Assim que a polícia recebe um pedido, acusa recebimento deste através do método seguro de contacto indicado no

formulário de pedido. Em seguida, a polícia faz investigações iniciais nos respetivos sistemas.

Se a polícia identificar um risco imediato para si, em qualquer fase do processo do programa, irá tomar medidas para divulgar quaisquer informações que tenham assim que possível.

Reunião presencial

Dependendo do resultado das investigações iniciais (e se não forem identificados riscos imediatos), a polícia convida o(a) requerente para uma reunião presencial. Isto permite que recolha informações adicionais para corroborar o pedido. É necessário apresentar um comprovativo de identidade com fotografia nesta reunião.

Decisão sobre a divulgação

Dependendo do resultado da reunião, a polícia — em parceria com outras agências de proteção — debate as informações disponíveis. Decide se qualquer divulgação é legítima, necessária e adequada para o(a) proteger do seu cônjuge. Se optar por divulgar as informações, decide quem informar. Pode debater um plano de segurança para o(a) ajudar e apoiar.

Como funciona o “Poder de Informar”?

Esta parte do programa só é composto por dois passos:

Receção de informações

São recebidas informações indiretas pela polícia, que faz investigações iniciais nos respetivos sistemas. A polícia também avalia se há risco imediato.

Decisão sobre a divulgação

Dependendo das informações recebidas e os riscos potenciais, a polícia — em parceria com outras agências de proteção — debate as informações disponíveis. Decide se qualquer divulgação é legítima, necessária e adequada para o(a) proteger. Se optar por divulgar as informações, decide quem informar. Pode debater um plano de segurança personalizado para o(a) ajudar e apoiar.